



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.027193/2019-07

INTERESSADO: AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de Recurso Administrativo^[1] interposto pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Viracopos - ABV em face da decisão^[2] proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, que, após apreciação e não acolhimento da defesa^[3] apresentada pela Concessionária, manteve a obrigação contratual relativa ao pagamento integral da Contribuição Fixa do ano de 2019, acrescida de multa moratória de 2% (dois por cento) do valor principal e juros moratórios equivalentes à Taxa SELIC, conforme estabelecido nas cláusulas 2.10 e 2.11 do Contrato de Concessão nº 003/ANAC/2012/SBKP.

1.2. Em 24/07/2019, a Concessionária foi devidamente notificada^[4] quanto ao não recolhimento da parcela devida da Contribuição Fixa vencida em 11/07/2019, no valor de R\$ 181.597.123,41 (cento e oitenta e um milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e vinte e três reais e quarenta e um centavos), sujeito à incidência de juros e multa.

1.3. Apresentada a defesa e mantida a cobrança, a Concessionária interpôs recurso, no qual alega, em síntese, a impossibilidade da cobrança em virtude do processo de recuperação judicial que tramita perante a 8ª Vara Cível de Campinas. O recurso foi admitido^[5] pela SRA, que em juízo de reconsideração manteve a Decisão pelos próprios fundamentos. Ato contínuo, a Procuradoria Federal junto à ANAC atestou^[6] a regularidade processual.

1.4. Assim, em 07/10/2020 os autos foram encaminhados^[7] a esta Diretoria para relatoria.

1.5. É o relatório.

TIAGO SOUSA PEREIRA

Diretor

[1] Recurso Administrativo (4788890)

[2] Decisão em Primeira Instância (3926189)

[3] 3374549 e 3866069

[4] Notificação nº 4/2019/GEIC/SRA-ANAC (3264714)

[5] Despacho Decisório 17 (4801405)

[6] Parecer 231/2020/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (4861899), aprovado pelos Despachos 4861906, 4861909 e 4861919

[7] Despacho ASTEC (4864422)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 27/10/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4904881** e o código CRC **5EF37A2D**.

SEI nº 4904881